



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 3761**  
**DE 14/12/2021**

Fixa normas para atribuição de classes e/ou aulas e escolha de turmas de creche e projetos para o exercício letivo de 2022, na Rede Municipal de Caconde.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de se fixar critérios para a atribuição de classes e/ou aulas e a escolha de salas de creche e projetos na rede pública municipal de ensino;

Considerando a necessidade de se cumprir a Determinação Judicial nos autos do processo 1000107-82.2018.8.26.0103, na qual o Município de Caconde foi condenado na obrigação de fazer consistente em se abster de atribuir aulas aos professores assistentes ou permitir que desempenhem atividades distintas ao de professor assistente;

Considerando a necessidade de se assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade dos atos e procedimentos administrativos, garantindo direitos e oportunidades iguais a todos os docentes;

Considerando relatório elaborado pela comissão municipal de atribuição de aulas

Considerando a necessidade de se viabilizar o compromisso de cada um para com os objetivos fundamentais da educação, sempre em defesa da qualidade de ensino;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O processo de atribuição de classes e/ou aulas e a escolha de turmas de creche e projetos para o ano letivo de 2022, obedecerá ao disposto no presente Decreto.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

§1º Somente os professores de Educação Básica denominados Professores do Ensino Infantil e Professores do Ensino Fundamental, participarão da atribuição de classes.

§2º Os professores assistentes no ano letivo de 2022 atuarão apenas em atividades meio, tais como projetos, atividades de estimulação, de interação com o mundo físico, aquisição de conceitos, relações espaciais, dentre outras elencadas na lei 2.188/2003 e disposições do Ministério da Educação que configurem atividade distinta do Professor de Educação Básica, podendo participar apenas das escolhas de sala de projetos e atividades correlatas na creche.

§3º Os professores que estão em afastamento sem vencimento só poderão do processo inicial de atribuição mediante a apresentação de requerimento protocolado na Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde solicitando o retorno ao quadro funcional no início do ano letivo de 2022.

**Art. 2º** A atribuição de classes e/ou aulas e a escolha de turmas de creche e projetos, para o corrente exercício letivo, far-se-á de acordo com os critérios elaborados pela Comissão Municipal de Atribuição de Aulas/Classes conforme a portaria 7591 de 02/12/2021. e ocorrerá, considerando os seguintes itens:

- a) A data de contratação referente ao Concurso Público pelo qual deu-se a efetivação do cargo de professor;
- b) Nos casos de empate, considera-se a classificação no Concurso Público correspondente; persistindo o empate, considera-se a data de nascimento;
- c) Persistindo o empate serão considerados os títulos.

**Art. 3º** Aos docentes afastados pelo Convênio de parceria educacional Estado/Município, em exercício na EMEB Dr. Cândido Lobo, fica assegurada a prioridade de atribuição nesta Unidade Escolar.

**Art. 4º** As salas remanescentes do Processo de Atribuição de Aulas, projetos e as que não se enquadram na categoria de “Salas Livres”, bem como os possíveis afastamentos como: Afastamentos sem vencimentos, Licença Gestante e outros que ocorrerem no decorrer do ano letivo serão colocadas à disposição dos professores efetivos que manifestarem interesse no dia da atribuição, de acordo com a lista final de classificação. As salas remanescentes ficarão à disposição do Processo Seletivo Temporário, quando houver disponibilidade destes.

**Art. 5º** Havendo aulas em número inferior à jornada pela qual o Professor de Educação Básica II tenha sido contratado em caráter permanente e que não exceda 5 (cinco) aulas, a carga excedente será cumprida na respectiva área, em projetos determinados ou atividades correlatas preferencialmente em uma Unidade Escolar,



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

exclusivamente neste exercício letivo, conforme determinado pelo Departamento Municipal de Educação.

**Art. 6º** Todos os Professores e Professores Assistentes, sendo parte do processo educacional e tendo contribuições a oferecer em suas respectivas áreas, deverão participar de todas as atividades pedagógicas, de planejamento, conselhos de classe e outras, previstas no Calendário Escolar, homologado pela Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista.

**Art. 7º** As salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE, nas Escolas Municipais Dr. Cândido Lobo e Prof. Walter Gomes Juste, serão atribuídas em consonância com a Resolução CNE/CEB n.º 04/2009, para professores do Ensino Fundamental, com formação específica em Educação Especial e previamente inscritos.

§1º Os professores interessados em participar da atribuição das salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE, deverão fazer inscrição para tal no Departamento Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua Otaviano José Alves nº214, Centro, Caconde SP nos dias 15 e 16 de dezembro de 2021 das 8h às 17h com os documentos comprobatórios.

**Art. 8º** Os professores que assumirem dois cargos no Município só poderão acumular em Unidades Escolares distintas, pois deverão participar da Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo – A.T.P.C. de cada Unidade Escolar atribuída.

**Art. 9º** A atribuição para professores dos Ensinos Infantil e Fundamental acontecerá da seguinte forma:

- a) Dia 20 de dezembro, segunda-feira: 17 horas, para os Professores previamente inscritos nas salas de AEE,  
  
17h30min, para os Professores de Ensino Fundamental I;  
  
19h, para os Professores Assistentes;  
  
19h45min, para os Professores de Educação Infantil.
- b) Dia 21 de dezembro, terça-feira: 8:30 para os Professores de Educação Básica II.

**Art.10.** O não comparecimento do professor ou de representante (munido de procuração reconhecida em cartório) acarretará em perda de direito de escolha ou atribuição.

**Art. 11.** Só será permitida a troca de salas/aulas após o processo de atribuição, mediante requerimento protocolado no Departamento Municipal de Educação e deferido pela Comissão Municipal de Atribuição de Aulas.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 12.** Todos os profissionais acima citados deverão comparecer em suas respectivas unidades escolares no dia 21 de dezembro, para atribuição de ano/série.

**Art. 13.** Casos não contemplados neste documento serão apreciados e decididos pela Comissão Municipal de Atribuição de Aulas/Classes, devendo ser protocolados no Departamento Municipal de Educação e Cultura no prazo de 3 (três) a contar da atribuição.

**Art. 14.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, 14 de dezembro de 2021.

João Filipe Muniz Basilli  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete em 14/12/2021.  
Notificado os interessados na data supra mencionada.